Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 464 **/2014.** **Proc.** 36.971 **Of.** 998/2014

AUTOR: **MARCIO ROGÉRIO CAFFER**

ASSUNTO: Solicita informações ao Executivo sobre devedores de ISS em atraso

Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ... a ... votos
Pompeia 30/10/14
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal Pompeia solicitando que encaminhe ao Legislativo uma relação contendo os nomes dos devedores (pessoa física e/ou jurídica) do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza (ISS), no período compreendido entre janeiro de 2009 a junho de 2014, **excetuam-se** aqueles que são objeto de parcelamento e encontram-se com pagamento em dia, e **incluindo-se** aqueles objeto de parcelamento em atraso, bem como os débitos anteriores ao período acima, mas que somente puderam ser cobrados a partir de janeiro de 2009 em virtude de decisão judicial favorável ao Município.
Requeiro que a resposta contenha os seguintes requisitos:

1 - nome completo;

2- ramo de atividade do devedor, conforme Tabela nº 1 da Lista de Serviços Tributáveis pelo ISS;

3- valor total da dívida, com data da última atualização do débito.

4- relação dos meses em débito.

5 - situação do débito perante a Municipalidade, isto é, quais as providências (administrativas e/ou judiciais) realizadas pela administração para o seu recebimento.

6- aos débitos em atraso foram aplicadas as penalidades previstas no artigo 81 e seguintes da Lei nº 1.175 de 27/12/1983 (Código Tributário Municipal), ou seja, houve a aplicação de multa, correção monetária, cobrança de juros moratórios, bem como foram observadas as demais etapas previstas no procedimento tributário municipal, o qual tem seu término na inscrição do débito na dívida ativa do município? Em caso negativo, qual o motivo do não cumprimento?

7- Relação com nome do devedor inscrito na dívida ativa do município, o valor total do respectivo débito, as providências adotadas para seu recebimento e quais encontram-se ajuizadas execuções fiscais. Caso não houve cobrança de algum devedor, informar os motivos.

JUSTIFICATIVA:

A função de fiscalizar deve ser exercida por todos os vereadores, verificando, inclusive, a obrigação do Prefeito Municipal em cobrar os tributos municipais de forma correta, justa e imparcial, evitando prejuízo financeiro ao Município.

Para que o Município aumente suas receitas próprias é necessário que o Prefeito enfrente as demandas, faça investimentos e cumpra o determinado na nossa Constituição e na lei de responsabilidade fiscal evitando, assim, penalidades a ele (Prefeito) sujeitas.

Sala das Sessões,
Pompeia, 20 de outubro de 2014.

MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Vereador – PMDB